



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 1 5

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA IBIAENSE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovo e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica Acácia Ibiaense um terreno com área de 561,60 m<sup>2</sup>. situado na esquina das ruas 33 e 59 (croqui anexo que faz parte integrante desta Lei) a fim de que nele seja construído um templo maçônico.

**Art. 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de maio de 1.986.

Paulo José da Silva  
Prefeito Municipal

Percival Artur Soares  
Secretário